

Processo

AgInt no REsp 1636008 / PR
AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL
2016/0288133-3

Relator(a)

Ministro BENEDITO GONÇALVES (1142)

Órgão Julgador

T1 - PRIMEIRA TURMA

Data do Julgamento

10/04/2018

Data da Publicação/Fonte

DJe 19/04/2018

Ementa

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PARTICIPAÇÃO DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL. NULIDADE. ADPF 388. DESINFLUÊNCIA.

1. É nulo o procedimento administrativo disciplinar no qual participa membro do Ministério Público em Conselho da Polícia Civil, por força do art. 128, § 5º, II, d, da Constituição Federal.
Precedentes: AgInt no RMS 34.454/PR, Rel. Ministra Regina Helena Costa, Primeira Turma, DJe 22/5/2017; AgInt no RMS 49.202/PR, Rel. Ministra Assusete Magalhães, Segunda Turma, DJe 9/5/2017; AgInt no RMS 51.447/PR, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 2/5/2017; RMS 37.380/RS, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 24/11/2016.
2. "Não prospera a alegação de incidência, in casu, dos efeitos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF n. 388, porquanto dela não se extrai a ampla e irrestrita convalidação dos atos praticados em afronta ao texto constitucional, conforme assentado no julgamento do ARE n. 951.589/PR AgR, de relatoria do Ministro Marco Aurélio, publicado no DJe de 04/08/2016" (AgInt no Ag 1.433.411/PR, Rel. Ministra Regina Helena Costa, Primeira Turma, DJe 5/12/2017).
3. Agravo interno não provido.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Sérgio Kukina, Regina Helena Costa (Presidente), Gurgel de Faria e Napoleão Nunes Maia Filho votaram com o Sr. Ministro Relator.

Referência Legislativa

LEG:FED CFB:***** ANO:1988

***** CF-1988 CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

ART:00128 PAR:00005 INC:00002 LET:D

Jurisprudência Citada

(PARTICIPAÇÃO DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL - NULIDADE)

STJ - AgInt no RMS 34454-PR, AgInt no RMS 49202-PR,

AgInt no RMS 51447-PR, RMS 37380-RS

(ADPF 388/STF - CONVALIDAÇÃO DE ATOS PRATICADOS EM AFRONTA AO TEXTO CONSTITUCIONAL - INOCORRÊNCIA)

STF - ADPF 388, ARE-AGR 951589-PR

STJ - AgInt no Ag 1433411-PR

Acórdãos Similares

AgInt no REsp 1627411 PR 2016/0248545-5 Decisão:17/05/2018

DJe DATA:23/05/2018

AgInt no REsp 1541374 PR 2015/0157649-0 Decisão:03/05/2018

DJe DATA:14/05/2018